



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00

Lei nº 265, de 17 de junho de 2003

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, fixada através da Lei nº 154, de 12 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo será:

I – de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de abril de 2002, de acordo com a Lei nº 182, de 15 de maio de 2002, e Lei nº 243, de 16 de abril de 2003;

II – de 10% (dez por cento) a partir de 1º de maio de 2003, de acordo com a Lei nº 261, de 29 de maio de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 17 de junho de 2003.


FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal